

Dispõe sobre doação de lotes ou áreas em terrenos devolutos do município de São José do Rio Preto - MS, e dá outras providências.

O povo de São José do Rio Preto - MS, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo, autorizado a abrir aos ocupantes de lotes, ou áreas em terrenos devolutos, situados neste município destinados a construção de moradia própria dentro da PROHAB-MS, da Campanha de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será elaborado um Cadastro de ocupantes visando a efetivação da doação referida neste artigo.

Art. 2.º - Elaborado o Cadastro de ocupantes que integrará a presente lei, definirá este o número do lote, número da quadra, área e do ocupante futuro donatário.

Art. 3.º - O donatário não poderá dar outra destinação ao imóvel recebido em doação senão para construção da moradia própria pelo PROHAB-MS.

Art. 4.º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ou especial, para despesas decorrentes do cumprimento desta lei.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Continua

Confirmação Lei n.º 447/92

Prefeitura Municipal de São José do Guariá,
em 28 de fevereiro de 1992.

O Prefeito:IVALDO F. DE SIQUEIRA